

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2526  
04 de Junho de 2019

**Comunicados**  
Seção I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PRESIDÊNCIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS**

**COMUNICADO**

Com o objetivo de melhorar sua infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e reduzir custos operacionais, o INPI irá realizar a transferência de todos os equipamentos de seu Datacenter para outro local. Em razão deste procedimento, será necessário interromper o funcionamento do Instituto e de seus sistemas entre a 0h do dia 05 de junho e as 23h59 do dia 10 de junho de 2019.

A interrupção no funcionamento de todos os sistemas do INPI e, em consequência, do seu Portal na Internet, é essencial para garantir o backup e a segurança de todos os ativos que serão transportados para o novo local.

O INPI assegura que não haverá prejuízos aos usuários e todos os prazos vencidos no período serão devolvidos de 11 a 14 de junho de 2019. O Instituto manterá o público informado pelo Portal, antes e depois, e pelas suas Redes Sociais durante todo o procedimento.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

## **COMUNICADO**

### **Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos**

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52400.008916/2015	920908243903	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932
52400.096357/2014	211200899269	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.096362/2014	211200899277	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.187985/2017	29409171708820830	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52400.004479/2007	230707273131	Não há e-mail válido no processo para que seja enviada a exigência.
52400.000358/2007	930606179835	Não há e-mail válido no processo para que seja enviada a exigência.
52400.040709/2017	931702228068	Pedido cancelado por solicitação do usuário.
52402.005182/2018	29409171805724254	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004753/2019	29409171810165250	Pedido cancelado por solicitação do usuário.
52400.005466/2011	220606190330	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.005819/2011	231005484106	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.007237/2011	231100122488	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.007245/2011	231011010730	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.007913/2011	231006880633	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.008196/2011	231005519180	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.008487/2011	231106150106	Indeferido por não cumprimento de exigência.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

52400.008680/2011	231106346604	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.008832/2011	231107023574	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente.
52400.010581/2011	930900659423	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.076407/2013	931300524711	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.076411/2013	931300524703	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.110708/2014	231308378868	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.110803/2014	281402477056	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.110825/2014	231401345036	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.110827/2014	281402759760	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.114133/2014	231403582264	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52400.110442/2014	221401404469	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52402.005908/2018	29409171801669372	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000820/2019	29409171812966128	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005502/2019	221305228663	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.005403/2019	481901272932	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.008342/2018	29409231812464774	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008521/2018	29409161812484720	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008826/2018	29409201809957097	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008998/2018	29409161808404938	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009093/2018	29409171808397033	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001675/2019	29409161900755903	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001580/2019	29409161806970723	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001578/2019	29409161806969059	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001428/2019	29409161808967312	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002105/2019	221503677715	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001836/2019	29409161900420375	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007171/2018	29409171809274997	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001838/2019	29409161900420677	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

52402.001837/2019	29409161900420545	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003444/2019	29409181902359260	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003561/2019	29409181807519159	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003518/2019	29409161900599537	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003536/2019	29409161900596589	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000203/2019	29409171800208355	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004314/2019	221610337861	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003961/2019	29409191808173210	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.000093/2019	29409181812387737	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702018050676. Pedido movimentou a máquina pública. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação